



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE – PI
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Praça Raul da Silva Costa, nº 81, Centro
Lagoa Alegre – Piauí – CNPJ nº 41.522.327/0001-00
E-mail: prefeiturallagoaaalegrepi@gmail.com

PORTARIA Nº 182/2026

**INSTITUI A COMISSÃO DE REVISÃO DA POLÍTICA DE
EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL DA REDE
MUNICIPAL DE ENSINO DE LAGOA ALEGRE – PI E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a implementação, o acompanhamento, a avaliação e o aprimoramento da Política de Educação Integral em Tempo Integral no âmbito da Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO a importância da participação dos diferentes segmentos da comunidade educacional e dos conselhos de acompanhamento e controle social no processo de revisão da referida Política;

CONSIDERANDO a necessidade de revisar e atualizar as diretrizes, os princípios, os objetivos, as estratégias e as ações que orientam a oferta da Educação Integral em Tempo Integral na Rede Municipal de Ensino;

RESOLVE

Art. 1º - Instituir a Comissão de Revisão da Política de Educação Integral em Tempo Integral da Rede Municipal de Ensino de Lagoa Alegre – PI, com a finalidade de analisar, discutir, revisar e propor atualizações ao documento que regulamenta e orienta a oferta da Educação Integral em Tempo Integral no município.

Art. 2º - A Comissão será composta pelos seguintes membros e respectivas representações:

I – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Lucinete Oliveira Vieira

II – COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL

Clidivan Sousa Costa

III – GERÊNCIA DE ENSINO

Elizangela Saraiva da Costa Sousa

IV – EQUIPE PEDAGÓGICA DA SEMED

Ana Cláudia Ferreira de Sousa Freitas

Cristiane Viana de Sousa

Maria Leonildes Nunes Costa Ferreira

Evandro Soares de Sousa



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE – PI
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Praça Raul da Silva Costa, nº 81, Centro
Lagoa Alegre – Piauí – CNPJ nº 41.522.327/0001-00
E-mail: prefeiturallagoaaalegrepi@gmail.com

V – REPRESENTANTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Giovana Maria Pires Freitas
Edilene da Silva Sousa

VI – REPRESENTANTES DA COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA DOS ANOS INICIAIS

Mauricéia de Carvalho Andrade
Domingas Maria Mendes Sousa

VII – REPRESENTANTES DA COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA DOS ANOS FINAIS

Micael Campos Nascimento
Ernesto de Pinho Borges

VIII – REPRESENTANTES DA GESTÃO ESCOLAR

Maria Dalva Oliveira da Silva
Francisco Lucas de Oliveira Gomes

IX – REPRESENTANTES DOS PROFESSORES

Marilene Nunes Pereira
Solimar Gomes de Oliveira
Joseane de Sousa Rocha
Jailson Oliveira Silva
Raiana Mendes de Oliveira
Manoel Xavier de Sousa
Luiz Gonzaga Nunes Neto
Edvaldo Sairava de Oliveira
Valdeci de Pinho Fortes

X – REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME

Francisca da Paz Araujo
Idevane da Costa Paz
Charles Andrade Borges

XI – REPRESENTANTES DO CACS-FUNDEB

Aluana Viana de Mesquita
Carlos Alberto Almeida

XII – REPRESENTANTES DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE

Antonio Barbosa da Silva
Cipriano Araujo do Nascimento

Art. 3º - Compete à Comissão:

I – analisar a Política de Educação Integral em Tempo Integral vigente no Município;

II – identificar necessidades de atualização e adequação do documento às normas e diretrizes educacionais vigentes;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE – PI
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Praça Raul da Silva Costa, nº 81, Centro
Lagoa Alegre – Piauí – CNPJ nº 41.522.327/0001-00
E-mail: prefeiturallagoaalegrepi@gmail.com

III – propor alterações, complementações e aperfeiçoamentos necessários à organização e ao funcionamento da Educação Integral em Tempo Integral;

IV – promover discussões que assegurem a participação dos diferentes segmentos representados na Comissão;

V – considerar, durante o processo de revisão, as especificidades e necessidades da Rede Municipal de Ensino e das unidades escolares que ofertam ou venham a ofertar jornada em tempo integral;

VI – elaborar a versão revisada da Política de Educação Integral em Tempo Integral;

VII – encaminhar a versão final revisada às instâncias competentes para apreciação e demais providências necessárias.

Art. 4º - A Coordenação Municipal de Educação em Tempo Integral ficará responsável pela organização dos trabalhos da Comissão, convocação das reuniões, sistematização das contribuições e acompanhamento do processo de revisão.

Art. 5º - As reuniões e atividades desenvolvidas pela Comissão deverão ser registradas em atas e demais documentos pertinentes, constituindo evidências do processo participativo de revisão da Política.

Art. 6º - A participação na Comissão será considerada serviço público relevante, não implicando remuneração adicional aos seus membros.

Art. 7º - Os casos omissos relacionados aos trabalhos da Comissão serão analisados e deliberados pela Secretaria Municipal de Educação, observada a legislação educacional vigente.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa Alegre/PI, 17 de setembro de 2026.

OSAEL MOITA LEAL
Prefeito Municipal